



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Lei n.º 1812 em 15 de Fevereiro de 2012.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE".**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidos e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 184.240,14 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e quatorze centavos), conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

04.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0031.2041 – Atenção Básica de Saúde

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

184.240,14

Fonte de Recurso: Próprio

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito adicional especial, serão provenientes do que trata o artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, através da celebração do convênio, conforme abaixo discriminado:

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA

26.782.0026.2078 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais

33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros

184.240,14

Elemento de Despesa 353

Fonte de Recurso: Próprio

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 15 de Fevereiro de 2012.

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

